

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 068/2019
De 13 de fevereiro de 2019

EMENTA: Designa o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para assumir a responsabilidade do Imóvel caracterizado como Hotel, determinado **"ÁGUAS DO VELHO CHICO"**, situado no Bairro Beira Rio, no Município de Canindé de São Francisco/SE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município e demais disposições legais específicas,

Considerando que a incompatibilidade dos ingressos e egressos financeiros com as movimentações do Hotel Águas do Velho Chico está produzindo efeito negativo aos cofres do Tesouro Municipal;

Considerando que a demanda de hóspedes vem gradativamente se reduzindo em decorrência da continua instalação de novos estabelecimentos do ramo no Município e adjacências;

Considerando a urgente necessidade de medidas que venham favorecer ao equilíbrio do fluxo financeiro do Município;

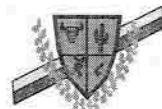
Considerando que o Município com a utilização da estrutura física do prédio do Hotel Águas do Velho Chico poderá reduzir seus gastos com locações de imóveis;

DECRETA:

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o Senhor **GENILSON RAMOS ARAGÃO**, PORTADOR DA Cédula de Identidade nº 778.528, expedida pela SSP/SE, INSCRITO NO CIC/CPF sob nº 352.610.305-44, nomeado pelo Decreto Municipal nº 128/2018, de 06 de abril de 2018, para assumir total responsabilidade; inclusive o gerenciamento (administração) necessário ao bom andamento do imóvel caracterizando como **Hotel** denominado **"ÁGUAS DO VELHO CHICO"**, situado no Bairro Beira Rio, no Município de Canindé de São Francisco/SE.

Art. 2º - O Senhor acima designado será o responsável direto por:

I – Coordenar ações no sentido de que, até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam encerradas das atividades no ramo da hotelaria, atualmente exercidas no HOTEL **"ÁGUAS DO VELHO CHICO"**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

II – Observar o cronograma de possíveis reservas de hóspedes, de forma que não sejam acolhidas reservas após o dia 30 de março de 2019.

III – Até o dia 31 de março de 2019, a arrecadação, fruto da exploração da atividade econômica do citado estabelecimento, será registrado, a título de **RECEITAS DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, devendo ser depositada em conta bancária específica.

IV – As despesas deverão ser pagas através de pagamento eletrônico em conformidade aos procedimentos normatizados para a Administração Pública.

Art. 3º - Os servidores, que até esta data, façam parte do quadro de pessoal do Hotel **"AGUAS DO VELHO CHICO"**, passarão a exercer atividades laborais para o Município de acordo com as necessidades de cada setor.

Art. 4º - A estrutura física do prédio e imobiliário do Hotel **"Águas do Velho Chico"** serão utilizados no desenvolvimento das atividades do Município ou nos termos da Lei 41/2013.

Parágrafo Único – Os bens móveis devem ser devidamente tombados e inventariados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canindé de São Francisco/SE, em 13 de fevereiro de 2019.

EDNALDO VIEIRA BARROS
PREFEITO